



MUNICÍPIO DE LEME DO PRADO  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.587.109/0001-30

## COMUNICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Município de Leme do Prado-MG *Comunica* ao candidato **Lea Alves da Silva**, classificado em 2º lugar para o cargo de Assistente Social no concurso público – Edital nº 01/2015, que, havendo interesse em ser contratado temporariamente, deverá comparecer ao setor de pessoal do Município, no endereço da Avenida São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, Leme do Prado/MG, até o dia 20/01/2017, munido dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, Certidão de Nascimento ou Casamento. Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF. Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito. Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo. O exame médico será realizado por médico da Prefeitura Municipal de Leme do Prado-MG ou por médico credenciado pelo Município, que poderá, se julgar necessário, solicitar ao candidato exames complementares para verificar se o candidato está apto para o exercício do cargo. Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente. Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso. CNH correspondente, quando for o caso. Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais. Ressalta-se que, se o candidato empossando for ocupante de cargo público inacumulável, deverá apresentar o comprovante do pedido de exoneração desse cargo no ato da posse. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio. 2 fotos 3x4, recentes. Certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Federal, Eleitoral e Estadual, Comprovante de Residência, Conta no Bradesco. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido implicará em renúncia ao direito à contratação temporária.

Leme do Prado/MG, 16 de Janeiro 2017.



Reginaldo Gomes Ferreira  
Prefeito Municipal.